



CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026/PMC -PROCESSO ADM. 076042/2026					
LOTE: 25 - Oftalmologia					
EMPRESA: CMO - Centro Matogrossense de Oftalmologia					
CNPJ: 42.480.390/0001-94					
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA			ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
			SIM	NÃO	
5.1.1. Da Qualificação Técnica e dos Requisitos para o Credenciamento:					
5.1.1.	Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que, apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica, com data atualizada, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado devidamente assinado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível com o objeto deste Edital (descrição dos serviços e quantitativos).	X			Fls. 1.103-1.104 Apresenta 02 atestados, emitidos em 18/11/2025 e 19/01/2026.
5.1.2 Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar:					
5.1.3.	Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Medicina (CRM).	X			Fls. 1.118
5.1.4.	Certificado de regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina.	X			Fls. 1.118
5.1.5.	Comprovação de que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo CRM, conforme a natureza do serviço prestado;		X		Não consta Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo CRM ao médico apontado como RT.
5.1.5.	Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT).	X			Fls. 1.112
5.1.6.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica vinculada à execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, função, carga horária semanal e número de registro no respectivo Conselho Profissional.	X			Fls. 1.107-1.108 Não consta Carga Horária dos profissionais
5.1.7.	Alvará de Localização e Funcionamento.	X			Fls. 1.113
5.1.8.	Licença Sanitária vigente, para o ramo de atividade específico.	X			Fls. 1.112
5.1.9.	Declaração de disponibilidade de Estrutura física, tecnológica e assistencial compatível com o porte e a complexidade dos serviços ofertados, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e demais normas sanitárias vigentes.	X			Fls. 1.107-1.108 e 1.110
5.1.10.	Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados, regularmente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva comprovada.	X			Fls. 1.107-1.108
5.1.11.	Prestação de serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, em conformidade com as diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e	X			Fls. 1.120-1.129 Ficha de Estabelecimento CNES caracterizado com atividades ambulatorial

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA (ASSINATURA) EM 25/06/2026 17:01:41
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIZA TUPAN GUIMARAES (ASSINATURA) EM 25/06/2026 15:44:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA (ASSINATURA) EM 25/06/2026 15:38:21

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8645A26A



CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

	normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).			e hospitalar de média complexidade
5.1.12.	Atendimento às normativas específicas aplicáveis a cada tipo de serviço prestado (ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e/ou diagnóstico), conforme regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.	X		Fls. 1.105
5.3. Requisitos Operacionais:				
5.3.1.	Disponibilidade de sistema informatizado para registro, regulação, acompanhamento e faturamento dos procedimentos realizados, com alimentação adequada dos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS).	X		Fls. 1.106 e 1.109
5.3.2.	Cumprimento das normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais dos pacientes, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).		X	
5.3.3.	Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.	X		Fls. 1.107-1.108: Declaração de disponibilidade de equipamentos e profissionais Fls. 1.120-1.129: Ficha de Estabelecimento CNES

No âmbito da qualificação técnica, objeto da presente análise, foram identificadas pendências documentais relacionadas ao atendimento dos requisitos estabelecidos no edital, conforme detalhado a seguir:

- Não consta Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) em nome do médico indicado como Responsável Técnico nos documentos institucionais. Consta apenas Certidão de Direção Técnica. Ressalta-se que a Direção Técnica e a Responsabilidade Técnica constituem institutos distintos perante o CRM, possuindo atribuições e registros próprios. Dessa forma, como o edital exige a comprovação formal da Responsabilidade Técnica, recomenda-se a apresentação da respectiva certidão ou documento equivalente emitido pelo CRM que demonstre a regular designação do profissional para essa função;
- A relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica não apresenta a respectiva carga horária de atuação, informação exigida como requisito mínimo, conforme disposto no edital de credenciamento;
- As declarações apresentadas não fazem menção ao cumprimento das normas de confidencialidade das informações e de proteção de dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme exigido no instrumento convocatório.

Cumpra-se informar que a presente análise delimita-se à verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital de Credenciamento. Assim, os documentos e requisitos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira não constituirão objeto de análise por esta unidade técnica.

Registra-se, ainda, que os requisitos de Qualidade e Segurança Assistencial previstos no item 5.2 do Edital não foram objeto de avaliação nesta etapa processual, uma vez que se referem à fase de execução dos serviços. A verificação da conformidade quanto ao seu cumprimento deverá ocorrer por meio das atividades de monitoramento e supervisão in loco realizadas junto ao estabelecimento credenciado, nos termos dos fluxos e procedimentos adotados pela Administração.

Sendo o que se apresenta, são essas as considerações.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

MARIZA TUPAN GUIMARÃES

Responsável Técnica - Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ
(assinado eletronicamente)

De acordo:

KÊNIA B. MORAES DE ARRUDA

Coordenadoria de Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ
(assinado eletronicamente)

GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA

Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle/DRAC/SMS/CUIABÁ
(assinado eletronicamente)